REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Gabinete da Vereadora Thais Nascimento
Altamira – Pará

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025

EMENDA MODIFICATIVA

Autoria: Vereadora Thais Nascimento, Vereador Tércio Brito, Vereador Nelsinho Campeiro, Vereadora Tânia Souza e Vereador Adevaldo Brito.

Emenda nº 31 Aumenta-se em R$500.000,00 (quinhentos mil reais) o Custo Financeiro, do Planejamento Orçamentário do programa nº 012, Ação 2057, que dispõe sobre o **Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos e Apoio Escolar** do município de Altamira, ficando R$802.374,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais) o custo financeiro total da ação.

UNIDADE EXECUTORA

Programa nº 012
Desenvolvimento da Educação Básica

Ação nº 2057

Atividade
Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos e Apoio Escolar

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				**UNIDADE DE MEDIDA**
4				**und**
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1	**1**	**1**	**1**	**4**

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL C.F.**
190.153,00	**196.668,00**	**203.835,00**	**211.718,00**	**802.374,00**

A DOTAÇÃO DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) QUE SERÁ ACRESCIDA PARA O TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, TÉCNICOS E APOIO ESCOLAR SERÁ RETIRADA DA SEGUINTE AÇÃO:

UNIDADE EXECUTORA

Programa nº 002
Gabinete do Prefeito

Ação nº 2004

Atividade
Divulgação das Atividades da Prefeitura

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				**UNIDADE DE MEDIDA**
4				**und**
META POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
1	**1**		**1**	**4**

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL C.F.**
947.661,00	1.042.427,10	1.146.669,81	1.261.336,79	4.398.094,70

JUSTIFICATIVA

O Treinamento e Formação Continuada tem o objetivo de incentivar os educadores a adquirirem novos conhecimentos, otimizando e aperfeiçoando a realização de suas atividades profissionais e, se mantendo atualizados com relação às novidades da sua área de atuação, as tecnologias educacionais e as novas metodologias de ensino que podem ser aplicadas em sala de aula.

A formação continuada possibilita que os professores identifiquem quais são as principais dificuldades de aprendizado dos alunos e permite que eles criem formas de contornar a situação, o que traz benefícios tanto para sua carreira profissional quanto para a escola na qual trabalham.

Conforme consta no Projeto de Lei nº 52/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022-2025, no programa nº 012, que trata sobre o Desenvolvimento da Educação Básica, a previsão orçamentária para a execução da Ação nº 2057, que diz respeito ao Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos e Apoio Escolar é de R$302.374,00 (trezentos e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Segundo informações obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura de Altamira, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), possui cerca de 1.106 (mil cento e seis) Professores lotados na rede Municipal de Ensino, sem contar com o número de técnicos e profissionais de apoio escolar.

Considerando que, o recurso mencionado é insuficiente para a execução da presente ação e tendo em vista que, há uma grande demanda de Profissionais da Educação que necessitam de capacitação profissional, apresentamos Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 52/2021, que tem como objetivo **aumentar em R$500.000,00 (quinhentos mil reais)** o Custo Financeiro, do Planejamento Orçamentário da Ação nº 2057, passando a ser R$802.374,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais) a dotação orçamentária permitida no Plano Plurianual para a realização de **Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos e Apoio Escolar** nos anos de 2022-2025.

Importante mencionar o que estabelece a Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBE):

> Art. 62
>
> (...)
>
> §1º. A União, o Distrito Federal, os Estados e os **Municípios**, em regime de colaboração, **deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério**. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).
>
> Art. 62-A
>
> (...)
>
> Parágrafo único. **Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput**, no local de trabalho ou em

instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
(...)
II - **Aperfeiçoamento profissional continuado**, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

Art. 87.
(...)
§ 3º. O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem:
III - **realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício**, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

Sendo assim, em respeito à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aos Professores e aos alunos da Rede Municipal de Ensino, que automaticamente serão beneficiados através da capacitação de seus Professores, solicitamos o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Altamira, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Thais Miranda Nascimento (PL)
Vereadora/Câmara Municipal de Altamira

Tânia Souza (PL)
Vereadora/Câmara Municipal de Altamira

Tércio Brito (PSD)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

Nelsinho Campeiro (PSC)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

Adevaldo Brito (PSD)
Vereador/Câmara Municipal de Altamira

Câmara Municipal de Altamira
Adevaldo Da Silva Brito
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº 811
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário:
Dia: 13/12/21 às 19:22
Função: